



Decisão em Protocolo 00034/2024-8

Protocolo: 01205/2024-9

Assunto: Requerimento / Solicitação

Descrição complementar: Indeferir juntada - duplicidade

Criação: 01/02/2024 15:19

Origem: GAC - Rodrigo Chamoun - Gabinete do Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Interessado(s): ELISEU KOPP & CIA LTDA

Procurador(es): ANYUSKA LEAL SCHMIDT CUSATO (OAB: 82251-RS, OAB: 68887-GO),
EDUARDO LUCHESI (OAB: 70915A-RS, OAB: 202603-SP)

Trata-se do protocolo 01205/2024-9 apresentado nesta Corte em 25/01/2024 às 10:05 horas em que a empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, conforme Petição Intercorrente 00017/2024-4 (peça 01), requer a juntada do documento em anexo (peça 02) aos autos do TC 000373/2024-1 de minha relatoria.

O processo TC 00373/204-1 trata de REPRESENTAÇÃO com pedido de concessão de medida cautelar formulada pela empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, perante este Egrégio Tribunal de Contas, em face do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER/ES), aduzindo eventuais irregularidades no Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Ocorre que, diante da consulta aos autos, verifico que o documento em referência, cuja juntada está sendo solicitada, já foi devidamente juntado anteriormente nos autos deste processo. Tal fato pode ser confirmado nas peças 13 e 14, anexado ao processo em 25/01/2024.

Por todo exposto e com fulcro nas competências outorgadas pelo art. 288, inciso II, III e VII da Resolução 261, de 04 de junho de 2013 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – RITCEES) e diante da duplicidade na

apresentação do mesmo documento, **INDEFIRO** o pedido de juntada, uma vez que a peça já integra regularmente o conjunto documental dos autos, dando-lhe **CIÊNCIA**.

Por fim, **publique-se** no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, nos moldes do art. 62 da Lei Orgânica do TCEES e dos artigos 359, inc. III e 360 do RITCEES, **trasladando-se cópia** desta Decisão para o TC 00373/2024-1.

Vitória/ES, 1º de fevereiro de 2024.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro relator